

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a Norma que Estabelece Obrigatoriedade de Prestação de Informações Para a Alimentação do Sistema de Desempenho da Navegação - SDn (Módulo de Apoio Portuário) da ANTAQ.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001; pelo art. 3º, incisos II, IX, X, XVIII e XLVII e art. 4º, incisos VI e XI do Decreto nº 4.122, de 2002; e pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.002546/2013-10 e tendo em vista o deliberado por ocasião de sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma que estabelece a obrigatoriedade de prestação de informações para alimentação do Sistema de Desempenho da Navegação - SDN (módulo de apoio portuário) da ANTAQ, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º estará disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.

Art. 3º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.095, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006489/2019-35 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa NAVEGAÇÃO GUARITA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.786.680/0001-39, domiciliada na Rua Saco do Cabral, nº 431, Conjunto 01, Farrapos - Porto Alegre/RS, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de contêineres, granel líquido, biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal em faixa de fronteira, na Região Hidrográfica Atlântico Sul, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.677-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.097, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004724/2019-34 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, domiciliada na Praça Goiás, nº 15, Centro - Carolina/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia, na Região Hidrográfica do Parnaíba, sobre o Rio Parnaíba, entre os municípios de São Francisco do Maranhão/MA e Amarante/PI, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.679-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.102, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001938/2019-59 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação flutuante fundeada em Águas Jurisdicionais Brasileiras - AJB, sem ligação com estruturas em terra, utilizada para a recepção, armazenagem e transferência a contrabordo de grãos sólidos, localizada em Itacoatiara/AM, de titularidade da empresa HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 84.590.892/0001-18, em consonância com o disposto no inciso I do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Condicionar a autorização para a efetiva entrada em operação da instalação de que trata o artigo anterior, à emissão do Termo de Liberação de Operação - TLO, por parte desta Agência, conforme o disposto no art. 8º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 3º A presente autorização não desobriga a empresa interessada do atendimento aos padrões de regularidade e segurança, mormente aqueles afetos às competências da Marinha do Brasil, do Poder Público Municipal, da Autoridade Aduaneira, do Corpo de Bombeiros local e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.103, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004740/2019-27 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.089.941/0001-67, denominada 'Delima Inhangapi', localizada no Lote 14gp, Gleba Pernambuco nº 14, Centro - Inhangapi/PA, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que o registro ora deferido não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas-SOG, desta Agência, que promova o assentamento do presente registro junto ao Termo de Autorização nº 260-ANTAQ, de 01/08/2006, conforme estabelecido no § 2º do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.104, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008949/2018-89 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.757/0001-40, localizada na Rua Nelson Rodrigues, nº 100, Compensa - Manaus/AM, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que o registro ora deferido não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.105, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006301/2019-59 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa CINDEX COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.562/0001-07, localizada na Rua Beira Rio, nº 111, Distrito Industrial - Ananindeua/PA, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 2016, ressaltando que o registro ora deferido não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.106, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003595/2019-67 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade do ESTALEIRO DE CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS COLORADO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.812.270/0001-20, localizada na Rua Assis Brasil, nº 103, Caieiras - Taquari/RS, em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, destacando que a presente deliberação não dispensa o requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.107, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002827/2019-60 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa BEHIDRO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.156/0001-70, localizada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 6521, Depósito 01, Miramar - Belém/PA, em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que o registro ora deferido não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, que promova o assentamento do presente registro junto ao processo de outorga da EBN, conforme estabelecido no § 2º do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.108, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012220/2017-26 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 04/2016-SEP/PR, abrangendo a ampliação de área em 451.362,72 m², totalizando área de 605.813,08 m², com aumento de capacidade de movimentação de cargas, relativamente ao Terminal de Uso Privado - TUP, de titularidade da EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A - RENAVAL, inscrita no CNPJ nº 42.362.160/0001-20, localizado no município de Niterói/RJ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.109, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000031/2006-58 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da comunicação efetuada pela empresa GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA (BHGE), dando conta da instalação de balsas espaçadoras junto ao Terminal de Uso Privado - TUP, de sua titularidade, localizado em Niterói/RJ, objeto do Contrato de Adesão nº 04/2017-MTPA.

